

GRUPO V - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE LINHARES E RIO BANANAL

CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares	2º Promotor de Justiça Criminal de Linhares
2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares	5º Promotor de Justiça Cível de Linhares
1º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	1º Promotor de Justiça Cível de Linhares	2º Promotor de Justiça Cível de Linhares
2º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	4º Promotor de Justiça Cível de Linhares	3º Promotor de Justiça Criminal de Linhares
3º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	2º Promotor de Justiça Cível de Linhares	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares
4º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares e 1º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	1º Promotor de Justiça de Rio Bananal
1º Promotor de Justiça Cível de Linhares	4º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares
2º Promotor de Justiça Cível de Linhares	2º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	1º Promotor de Justiça Cível de Linhares
4º Promotor de Justiça Cível de Linhares	3º Promotor de Justiça Criminal de Linhares	4º Promotor de Justiça Criminal de Linhares
5º Promotor de Justiça Cível de Linhares	1º Promotor de Justiça de Rio Bananal	4º Promotor de Justiça Cível de Linhares
1º Promotor de Justiça de Rio Bananal	5º Promotor de Justiça Cível de Linhares	1º Promotor de Justiça Criminal de Linhares

OBS. – Na primeira substituição do 4º Promotor de Justiça Criminal de Linhares, o 1º Promotor de Justiça Criminal de Linhares atuará nos processos da execução penal e o 1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares atuará nos processos de violência doméstica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 4278, de 03/11/2022.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 5177, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática do Grupo VI - Aracruz, Fundão, Ibirapu e João Neiva, com a seguinte redação:

GRUPO VI – ARACRUZ, FUNDÃO, IBIRAPU E JOÃO NEIVA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Aracruz	5º Promotor de Justiça de Aracruz	6º Promotor de Justiça de Aracruz
2º Promotor de Justiça de Aracruz	4º Promotor de Justiça de Aracruz	5º Promotor de Justiça de Aracruz
3º Promotor de Justiça de Aracruz	6º Promotor de Justiça de Aracruz	7º Promotor de Justiça de Aracruz
4º Promotor de Justiça de Aracruz	2º Promotor de Justiça de Aracruz	1º Promotor de Justiça de Aracruz
5º Promotor de Justiça de Aracruz	1º Promotor de Justiça de Aracruz	2º Promotor de Justiça de Aracruz
6º Promotor de Justiça de Aracruz	7º Promotor de Justiça de Aracruz	3º Promotor de Justiça de Aracruz
7º Promotor de Justiça de Aracruz	3º Promotor de Justiça de Aracruz	4º Promotor de Justiça de Aracruz
1º Promotor de Justiça de Ibirapu	2º Promotor de Justiça de Ibirapu	1º Promotor de Justiça de João Neiva
2º Promotor de Justiça de Ibirapu	1º Promotor de Justiça de Ibirapu	1º Promotor de Justiça de Fundão
1º Promotor de Justiça de Fundão	1º Promotor de Justiça de João Neiva	1º Promotor de Justiça de Ibirapu
1º Promotor de Justiça de João Neiva	1º Promotor de Justiça de Fundão	2º Promotor de Justiça de Ibirapu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3559, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 5178, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática do Grupo VII - Baixo Guandu e Colatina, com a seguinte redação:

GRUPO VII – BAIXO GUANDU E COLATINA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Baixo Guandu	5º Promotor de Justiça Cível de Colatina	4º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
1º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	2º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	6º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
2º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	6º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	1º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
3º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	8º Promotor de Justiça Cível de Colatina	1º Promotor de Justiça Cível de Colatina
4º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	1º Promotor de Justiça de Baixo Guandu	5º Promotor de Justiça Cível de Colatina
6º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	1º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	2º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
1º Promotor de Justiça Cível de Colatina	3º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	8º Promotor de Justiça Cível de Colatina
4º Promotor de Justiça Cível de Colatina	11º Promotor de Justiça Cível de Colatina	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Colatina
5º Promotor de Justiça Cível de Colatina	4º Promotor de Justiça Criminal de Colatina	1º Promotor de Justiça de Baixo Guandu
8º Promotor de Justiça Cível de Colatina	1º Promotor de Justiça Cível de Colatina	3º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
11º Promotor de Justiça Cível de Colatina	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Colatina	4º Promotor de Justiça Cível de Colatina
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Colatina	4º Promotor de Justiça Cível de Colatina	11º Promotor de Justiça Cível de Colatina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3560, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 5179, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática do Grupo VIII - Afonso Cláudio, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa, com a seguinte redação:

GRUPO VIII – AFONSO CLÁUDIO, ITAGUAÇU, ITARANA, LARANJA DA TERRA, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ E SANTA TERESA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio	2º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio	1º Promotor de Justiça de Itarana
2º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio	1º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio	1º Promotor de Justiça de Santa Maria de Jetibá
1º Promotor de Justiça de Santa Maria de Jetibá	1º Promotor de Justiça de Santa Leopoldina	1º Promotor de Justiça de Itaguaçu
1º Promotor de Justiça de Itaguaçu	1º Promotor de Justiça de Santa Teresa	2º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio
1º Promotor de Justiça de Itarana	1º Promotor de Justiça de Itaguaçu	1º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio
1º Promotor de Justiça de Santa Leopoldina	1º Promotor de Justiça de Santa Maria de Jetibá	1º Promotor de Justiça de Santa Teresa
1º Promotor de Justiça de Santa Teresa	1º Promotor de Justiça de Itarana	1º Promotor de Justiça de Santa Leopoldina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3561, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 5180, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE: